



Termo de Contrato de Credenciamento nº. 226/2016

“Que entre si celebram o **Fundo Municipal de Saúde** e a Sr^a. **Geisiane Ribeiro da Silva**, na forma e condições a seguir estabelecidas.”

O **Fundo Municipal de Saúde de Posse**, CNPJ n. 07.892.711/0001-67, sede á Av. Padre Trajano nº. 55, centro, Posse/GO, por sua Secretaria a Sr^a. **Elisabete Maniere Carazzai**, brasileira, inscrita no RG: 59.185.155-6- SSP/SP e CPF: 037.408.448-33 no uso das atribuições doravante denominado Contratante e a Sr^a. **Geisiane Ribeiro da Silva**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Posse – GO, Portadora da Carteira de Identidade sob o nº. 5.233.195 SSP/GO e CPF n.º 032.976.661-32 neste ato denominado simplesmente **Contratado**, firmam o presente termo de contrato, conforme as cláusulas a seguir alinhadas:

Cláusula Primeira - Do Objeto Constitui-se de objeto do presente contrato de Credenciamento da **Contratada**, como Farmacêutica para prestar serviço junto a Secretaria Municipal de Saude, onde a mesma será responsável pela distribuição de medicamentos controlados, de pacientes com processos da promotoria, bem como elaborar a relação e fazer pedido dos respectivos remédios, receber e armazenar adequadamente os medicamentos.

Parágrafo Único - A prestação do serviço obedecerá a carga horária inicial básica de 30 (trinta) horas semanais.

Cláusula Segunda - Da execução - A **Contratada** obriga-se a observar as normas técnicas e legais necessárias e exigíveis à execução do objeto do contrato, responsabilizando-se perante a lei, pelos atos praticados em desacordo com as normas já referidas.

Cláusula Terceira - Do preço e forma de Pagamento - O preço global do contrato será de R\$ 18.225,00(dezoito mil duzentos e vinte e cinco mil reais) a ser paga em 09 (nove) parcelas de R\$ 2.025,00 (Dois mil e vinte e cinco reais) a ser pago até o dia 10 (dez) do mês subseqüente ao vencido.

Cláusula Quarta - Da Fiscalização - A fiscalização e recebimento dos serviços ficará sob a responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde, que emitirá termo de recebimento, destacando qualquer alteração ocorrida na execução dos serviços.

Cláusula Quinta - Dos Recursos Orçamentários - As despesas com a execução do objeto deste contrato serão utilizadas dotação:



10.301.0022.2.298-3.390.36.00 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - outros serviços de terceiros – pessoa física.

Cláusula Sexta – Das obrigações da Contratada:

6.1 - responsabiliza-se pela execução dos serviços, na forma pactuada na Cláusula Primeira;

6.2 - responsabiliza-se pelo recolhimento das obrigações fiscais, ficando a **Contratante** desobrigado de qualquer indenização, multa ou outro procedimento, em consequência de erro, dolo ou má fé da **Contratada**;

6.3 - a **Contratada** não poderá transferir a execução dos serviços;

6.4 – Da Contratante:

6.4.1 - observar fielmente os prazos e condições de pagamento.

6.4.2 - disponibilizar os meios e informações necessárias à execução dos serviços;

Cláusula Sétima: Dos casos de rescisão – O presente instrumento de contrato poderá ser declarado rescindido:

7.1 – pela Contratante:

7.1.2 - se a **Contratada** não cumprir quaisquer disposição estabelecida no contrato;

7.1.3 - se a **Contratada** for reincidente no cumprimento de falhas apontadas pela Fiscalização;

7.1.4 - por atraso injustificado no início dos serviços ou paralisação injustificável dos mesmos;

7.1.5 - pela instauração de insolvência, que prejudique a execução do contrato;

7.1.6 - razões de interesse público, devidamente justificadas e fundamentadas.

7.2 – pela Contratada:

7.2.1 - pela suspensão da execução do objeto do contrato, por determinação escrita da Administração;



7.2.2 - A rescisão poderá ser por ato unilateral escrito da Administração, ou amigável por acordo entre as partes e judicial, nos termos da legislação.

Cláusula Oitava: Da Alteração Contratual - O Presente termo de contrato de prestação de serviços poderá ser alterado, mediante a assinatura de Termo Aditivo.

Cláusula Nona - Do prazo e Vigência - O presente contrato terá vigência de 09(nove) com período compreendendo de Abril a Dezembro de 2016.


Cláusula Décima - Da Multa - Pela inadimplência das partes verificada na execução do contrato, total ou parcialmente, será aplicada multa de valor igual a 2% (dois por cento) do valor total do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula, sendo na reincidência a multa aplicada em dobro.

Cláusula Décima Primeira - Do foro - Fica eleito o Foro da Comarca de Posse - GO, com renúncia de outro por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Posse - GO, ao 01 de Abril de 2016


Elisabete Maniere Carazzai
Secretária Municipal de Saúde


Geisiane Ribeiro da Silva
Contratada

Testemunhas:

1. _____ CPF _____
2. _____ CPF _____



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos para os devidos fins, que foi devidamente publicado no Placar Oficial de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal de Posse, Estado de Goiás, para o devido conhecimento publico e em obediência ao que dispõe o art. 61, § único da Lei Federal nº 8.666/93, o seguinte extrato do contrato de Credenciamento:

Espécies: Contrato de Credenciamento.

Contratante: Fundo Municipal de Saúde do Município de Posse

Contratada: Geisiane Ribeiro da Silva

Objeto: Termo de Contrato de Credenciamento como Farmaceutica junto a Secretaria de Saúde.


Fundamento Legal: Lei Nº 8.666/93.

Valor do Contrato: valor estimado R\$ 18.225,00(dezoito mil duzentos e vinte e cinco reais).

Vigência: 09 (nove) meses, ou seja, de abril a dezembro de 2016.

Por ser verdade, dato e assino o presente, para que surta seus efeitos.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Posse, Estado de Goiás, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril de 2016.


Hallison Couveia Monteiro
Secretário de Administração

